

**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E  
FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS E  
FEIRA DE SANTANA – FTC.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, SARA MANDRA MORAES RUSCIOLELLI SOUZA, nos termos da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e a **FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE FEIRA DE SANTANA – FTC**, inscrita no CNPJ nº: 04.670.333/0004-21 mantida pelo **INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - IMES**, inscrita no CNPJ nº 04.670.333/0001-89, com sede na Rua Artemia Pires Freitas, S/N, Sim, Feira de Santana/Bahia, CEP: 44.085-370 neste ato representado por seu Diretor de Operações CRISTIANO LÔBO DA SILVA, RESOLVEM celebrar este instrumento jurídico em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, sob as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela **FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE FEIRA DE SANTANA – FTC**, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO**

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO**

4.1. A duração do estágio não poderá ser superior a 02 (dois) anos, ressalvado quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

4.2. A jornada do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.





## CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais **FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE FEIRA DE SANTANA – FTC** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos oferecidos pela **FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE FEIRA DE SANTANA – FTC** poderá candidatar-se ao "Programa de Estágio" do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e a **FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE FEIRA DE SANTANA – FTC** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

**6.1.1. FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE FEIRA DE SANTANA – FTC**  
zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

- a) prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- b) informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- c) efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- d) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

### 6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a) proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b) designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d) a emissão dos documentos mencionados na alínea "c" deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

### 6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;

- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO**

7.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO**

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pela colação de grau, para estudantes de nível superior, ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAf;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convenciona no termo de compromisso de estágio;
- h) reaprovação em mais de uma disciplina do currículo pleno em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reaprovação no último período escolar cursado;
- i) conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k) por interesse e conveniência do Ministério Público;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea "d" supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, da **FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE FEIRA DE SANTANA – FTC**, ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.





### CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data das assinaturas das partes convenientes.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA / RESCISÃO

10.1. Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTO

11.1. O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

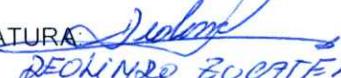
Salvador/BA, 08 de maio de 2018.

  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
SARA MANDRA MORAES RUSCIOLELLI SOUZA  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

  
FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE  
FEIRA DE SANTANA – FTC  
CRISTIANO LÔBO DA SILVA  
Diretor de Operações

### TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:  
NOME:  
CPF:

ASSINATURA:  
NOME:   


Deolindo Zocatelli  
Núcleo de Acompanhamento e  
Ações Acadêmicas - NAAc  
FTC - Fesa

**EDITAL nº 87/2018 - NOTIFICAÇÃO**

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Edital, NOTIFICAR a pessoa jurídica Ana Paula da Silva ME, CNPJ nº 02.087.236/0001-32, na pessoa de sua sócia administradora Ana Paula da Silva, sobre a existência do Procedimento Investigatório Criminal IDEA nº 003.9.23523/2018, bem como para, no prazo de 30(trinta) dias, apresentar a manifestação que reputar cabível, nos termos do art. 9º da Resolução CNMP nº 181/2017, tendo em vista a notícia de comercialização de combustível fora das especificações da Agência Nacional do Petróleo (ANP) e o descumprimento de notificação expedida por ocasião da lavratura do DF em 2013, fato esse constatado em nova vistoria da ANP, ocorrida em 04.11.2015.

Candeias/BA, 21 de junho de 2018

Cecília Carvalho Marins Dourado  
Promotora de Justiça

**EDITAL nº 88/2018 - CONSUMIDOR**

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e Resolução nº 06/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do MP/BA, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de um ano, do INQUÉRITO CIVIL registrado no IDEA sob o número 696.0.206869/2010, tendo em vista que se aguarda a decisão do STF, com repercussão geral, nos autos do Recurso Extraordinário de número 839950, no qual se discute a competência legislativa municipal para dispor sobre a obrigatoriedade de prestação de serviços de acondicionamento ou embalagem de compras, por supermercados ou similares. Nos autos em questão, reconheceu-se a repercussão geral do tema, de forma que entende ser prudente o julgamento desse recurso, para que se dê seguimento a este Inquérito Civil.

Candeias/BA, 21 de junho de 2018.

Cecília Carvalho Marins Dourado  
Promotora de Justiça

---

**CENTRO DE APOIO ÀS PROMOTORIAS DE MEIO AMBIENTE - CEAMA**

---

Cancelamento do Empenho nº 40101.0009.18.0000061-7, referente à inscrição da servidora Fabrine dos Santos Lima no curso "ArcGis3: Realizando Análises", em razão da alteração da data de sua realização.

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**GABINETE**

---

**RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 077/2017- SGA**

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Copacabana Patrimonial e Locadora Ltda, CNPJ nº 01.568.942/0001-33.

Objeto do contrato: locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana.

Objeto do aditivo: retificar o endereço sede da Locadora constante do preâmbulo do instrumento original, bem como alterar a redação do item 8.10 do contrato.

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0023 - Ação (P/A/OE) 7342 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

**RESUMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**

Processo: 003.0.13967/2018.

Convenentes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade de Tecnologia e Ciências de Feira de Santana - FTC, mantida pelo Instituto Mantenedor de Ensino Superior da Bahia, CNPJ nº 04.670.333/0004-21.

Objeto: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência no nos cursos ofertados pela Faculdade de Tecnologia e Ciências de Feira de Santana - FTC, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data das assinaturas das partes convenientes.

**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENSAGEIRO MOTORIZADO - CONTRATO Nº 095/2018- SGA**  
Processo: 003.0.16011/2018 - Dispensa nº 087/2018-DA.

Parecer jurídico: 737/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Robinson André de Souza Santos, CNPJ nº 30.033.721/0001-69.

Objeto: Prestação de serviços de mensageiro motorizado para atender à Promotoria de Justiça de Caetité- BA.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Valor unitário (preço mensal): R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais).

Valor global: R\$ 4.752,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais).